



AFIXADO
EM: 22/12/21
Ana Patrícia R. Cavalcante
Mat. 1255

LEI Nº 3.109, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXTENSÃO DA COMPENSAÇÃO PECUNIÁRIA PREVISTA NA LEI Nº 2.929, DE 29 DE ABRIL DE 2020 AOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE, EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE ATENDIMENTO BÁSICO – UAB, DA SECRETARIA DE SAÚDE E CONVALIDA AS RESPECTIVAS DESPESAS EFETUADAS REFERENTES A COMPENSAÇÃO PECUNIÁRIA, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:
Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estende aos servidores públicos lotados na Secretaria de Saúde que estavam em regime de plantão na Unidade de Atendimento Básico – UAB, habilitada como Centro de Enfrentamento a COVID-19, a compensação pecuniária prevista na Lei nº 2.929, de 29 de abril de 2020 e convalida as respectivas despesas efetuadas relativas ao referido benefício no período de que trata esta Lei.

Art. 2º. Fica estendida aos servidores públicos lotados na Secretaria de Saúde de que estavam em regime de plantão na Unidade de Atendimento Básico – UAB, a compensação pecuniária de que trata a Lei nº 2.929, de 29 de abril de 2020, no período de abril a julho do exercício de 2021.

Art. 3º. Ficam convalidadas as despesas relativas a compensação pecuniária de que trata a Lei nº 2.929, de 29 de abril de 2020, concedida aos servidores públicos lotados na Secretaria de Saúde, em regime de plantão na Unidade de Atendimento Básico – UAB, habilitada como Centro de Enfrentamento a COVID-19, durante o período de abril a julho do exercício de 2021, haja vista o estado de calamidade pública decretado pelo Decreto Municipal nº 4.149, de 17 de fevereiro de 2021, e suas atualizações posteriores, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 556, de 18 de fevereiro de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI DE Nº 102/2021, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430